



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Triunfo

C. G. C. 08.924.060/0001-02

Rua Pedro Ferreira, nº 41

CEP 58.920 TRIUNFO — PB.

LEI Nº 246/92

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Modifica, no sentido de
alterar, a redação do Art 1º
do Projeto de Lei nº 175/84
de 10 de Novembro de 1.984,
para fins que especifica:

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo-PB, aprovou por unanimidade em sessão realizada no dia 18 de Agosto de 1.992, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a redação de artigo primeiro do Projeto de Lei nº 175/84 de 10 de Novembro de 1.984, que anteriormente na sua plenitude de redação reza: "Fica concedida uma pensão alimentícia a D. Maria Firmine de Sousa, viúva do Ex-vice-Prefeito Pedro Trajano de Souza, na importância de Cr\$ 120.000 (cento e vinte mil cruzeiros) mensal" para:

§1º- Estende-se o benefício da pensão vitalícia constante do Projeto de Lei nº 175/84 de 10 de Novembro de 1.984 a todas as viúvas dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores que vierem a falecer no exercício pleno da função (Mandato Eletivo).

§2º- O referido benefício a que terá direito o pensionista / será correspondente a um (01) Salário Mínimo Vigente no País.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO-PB

Em 01 de Setembro de 1.992.


João Evangelista Duarte
Prefeito